



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

7	VEÍCULO DE PASSEIO, APOIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1,0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO <u>SUCATINGA</u> Á UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ARACATI OU CASVAVEL OU FORTALEZA COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
8	VEÍCULO DE PASSEIO, APOIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1,0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO <u>DISTRITO JUAZEIRO</u> Á UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ARACATI OU CASCAVEL OU FORTALEZA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
9	VEÍCULO DE PASSEIO, APOIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1,0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO <u>DISTRITO LAGOA DE DENTRO</u> Á UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ARACATI OU CASCAVEL OU FORTALEZA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
10	VEÍCULO DE PASSEIO, APOIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1,0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO <u>DISTRITO JATOBAÍTAPEIM</u> Á UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ARACATI OU CASCAVEL OU FORTALEZA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00

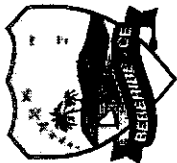


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

11	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO <u>PRAINHA</u> CANTO RDEICAMPESTRE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ARACATI OU CASCAVEL OU FORTALEZA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
12	VEÍCULO DE PASSEIO, APOIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO <u>PALMEIRA</u> À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ARACATI OU CASCAVEL OU FORTALEZA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
13	VEÍCULO DE PASSEIO, APOIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO <u>PARIPIJEIRA</u> À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ARACATI OU CASCAVEL OU FORTALEZA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
14	VEÍCULO DE PASSEIO, APOIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO <u>PARAJURÚ</u> À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ARACATI OU CASCAVEL OU FORTALEZA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00

Prefeitura Municipal de Beberibe - Ceará
Fls 159

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

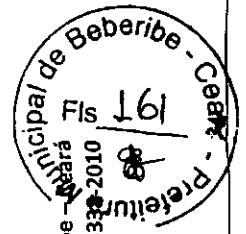
15	VEÍCULO DE PASSEIO, APOIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO <u>CAMPESTRE DA PENHA</u> À NIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ARACATI OU CASCAVEL OU ORTALEZA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
16	VEÍCULO DE PASSEIO, APOIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO <u>SURUBIM</u> À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ARACATI OU CASCAVEL OU FORTALEZA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
17	VEÍCULO DE PASSEIO, APOIO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO <u>BOQUEIRÃO DO CESÁRIO</u> À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO OU ARACATI OU CASCAVEL OU FORTALEZA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
18	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS OU SUPERIOR COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DA SECRETARIA DA SAÚDE (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	1	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33	R\$ 32.800,00

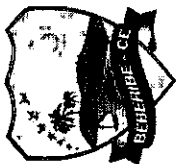


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

19	VEÍCULO TIPO COLEIVO C/ AR CONDICIONADO CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SEDE AO <u>PARAJURÚ</u> (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	2500	R\$ 3,57	R\$ 8.916,67	R\$ 107.000,00
20	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA <u>NASF - SERTÃO</u> (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA)	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
21	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA <u>NASF - SEDE</u> (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
22	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA SERVIÇO NO <u>CAPS</u> (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
23	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, A SERVIÇO DO PROGRAMA <u>EMAD</u> (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
24	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, A SERVIÇO DA <u>VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VISA</u> (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	6000	R\$ 1,58	R\$ 9.460,00	R\$ 113.520,00
25	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS C/ AR CONDICIONADO A DIESEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 PESSOAS PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE CAMINHADOS A SESSÃO DE HEMODIALISE. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	2	R\$ 8.866,67	R\$ 17.733,33	R\$ 212.800,00

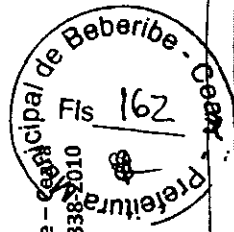
Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará – Brasil
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010





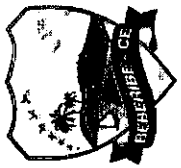
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

26	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO <u>SUCATINGA</u> ENCAMINHADOS A SESSÃO DE FISIOTERAPIA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
27	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO <u>PARAJURU</u> ENCAMINHADOS A SESSÃO DE FISIOTERAPIA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
28	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO <u>PARIPUEIRA</u> ENCAMINHADOS A SESSÃO DE FISIOTERAPIA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
29	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO <u>ITAPEIM</u> ENCAMINHADOS A SESSÃO DE FISIOTERAPIA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
30	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO MORRO BRANCO - SEDE I (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00



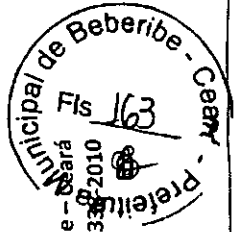
Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Fls 162

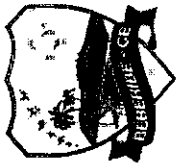


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

31	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO CAETANO - SEDE II (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
32	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO CENTRO - SEDE III, (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
33	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO CHORÓ (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
34	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SUCATINGA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
35	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO URUAÚ (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
36	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO JUAZEIRO (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
37	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO PARIPIUEIRA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00

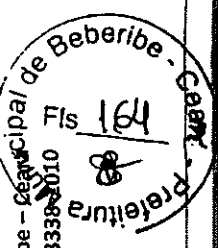


Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará - CE - 63.201-000
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

38	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - <u>PSF DO PARAJURU</u> (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
39	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - <u>PSF DO ITAPEIM</u> (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
40	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - <u>PSF DO SERRA DO FÉLIX</u> (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
41	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - <u>PSF DO BOQUEIRÃO DO CESÁRIO</u> (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
42	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO <u>ANDREZA ENCAMINHADOS A SESSÃO DE HEMODIALÍSE</u> NA SEDE MUNICÍPIO (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA ONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
43	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO <u>SERRA DO FÉLIX ENCAMINHADOS A SESSÃO DE HEMODIALÍSE</u> NA SEDE DESTE MUNICÍPIO (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00



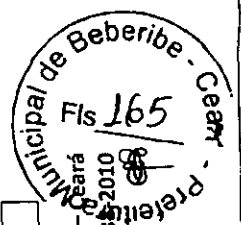
Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-4010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

44	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICA DE SAÚDE DO DISTRITO <u>BOQUEIRÃO DO CESÁRIO</u> ENCAMINHADOS A SESSÃO DE HEMODIALÍSE NA SEDE DESTE MUNICÍPIO (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
45	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA <u>SEDE</u> ENCAMINHADOS A SESSÃO DE HEMODIALÍSE NA SEDE DESTE MUNICÍPIO (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA).	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.730,00	R\$ 56.760,00
46	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, EQUIPADA COM NO MÍNIMO SINALIZADOR E SIRENE, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.4 BIOCOMBUSTIVEL GASOLINA /ALCOOL. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	1	R\$ 6.333,33	R\$ 6.333,33	R\$ 76.000,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO LOTE 10					
R\$ 2.834.960,00					

LOTE 11 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO MÊS	VALOR DE 12 MESES (R\$)
1	CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM NO MÍNIMO 90CV, 4X4, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, CARGA MÍNIMA DE 1.000KG, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, E QUILOMETRAGEM LIVRE PARA TRANSPORTE DO VICE-PREFEITO. (COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	1	R\$ 6.283,33	R\$ 6.283,33	R\$ 75.400,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO LOTE 11					R\$ 75.400,00
VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO					R\$ 4.827.240,00



Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA..

O GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE, ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe, Ceará, inscrita no CNPJ, sob o nº ____/____-__, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº ____-__, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma do Pregão Eletrônico nº _____, da qual o presente contrato é vinculado, em conformidade com que se preceitua as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com suas respectivas alterações, Decreto 5.450/05, de acordo com as cláusulas seguintes, e com a proposta apresentada pela contratada, que fazem partes integrantes deste Contrato acordam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Beberibe/CE, tudo em conformidade ao Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço certo e licitado para o total dos serviços descritos na cláusula primeira é de R\$ _____ (_____), referente ao LOTE(S) _____, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com frete, impostos e taxas, direitos trabalhistas, enfim quaisquer despesas resultantes da prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal Contratante, após emissão do empenho, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.

A Secretaria Municipal Contratante encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

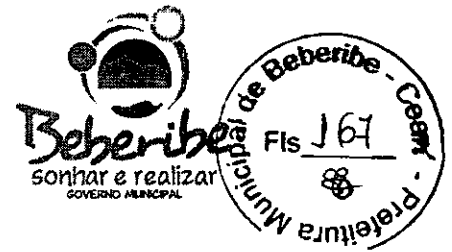
Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal CONTRATANTE para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- II - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Estaduais;
- III - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
- IV - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- V - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- VI - Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas;
- VII - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- VIII - Relação de empregados da GFIP, compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto.
- IX - Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: _____ - _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Beberibe, Ceará.

Executar os serviços contratados, após a assinatura do Contrato.

Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os veículos que não atendam às exigências deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, não aplicável nesta licitação;

A CONTRATADA poderá subcontratar, quando necessário, para a prestação de serviços no percentual de no máximo 90% (noventa por cento), que se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação.

Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo locado será o próprio condutor, este deverá ter vínculo empregatício com a empresa que o contratou, onde esta deverá recolher todos os encargos trabalhistas.

Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

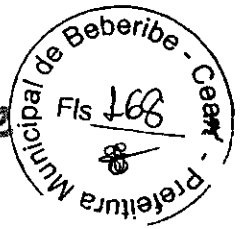
Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



1 - Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) A sub-contratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste.
- d) O desatendimento das determinações regulares do preposto da CONTRATANTE, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) O cometimento reiterado de faltas registradas durante a execução dos serviços;
- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a declaração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) Conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.
- l) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei Nº 8.666/93;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

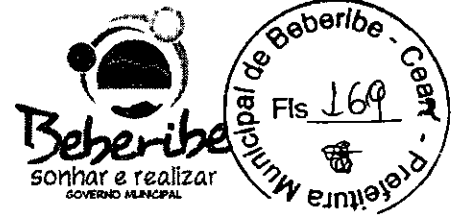
2 - O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "a" a "l" acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 1 - Em caso de inexecução total ou parcial e de ocorrência de atraso injustificado na execução dos serviços, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) *Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a Administração, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2 - A multa prevista será de 10% (dez por cento), sobre o valor da prestação dos serviços, cujo objeto lhe tenha sido adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de Beberibe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-lo por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
- 5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.
- 6 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços para as providências cabíveis,

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até os limites fixados pelo § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

O foro da cidade de Beberibe/CE, é o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante testemunhas que também assinam, em quatro(04) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

_____/CE, __ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Secretaria de _____
CONTRATANTE

LICITANTE/EMPRESA

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____;
CPF nº _____

2 - _____;
CPF nº _____